



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº 2.519, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 87.518,10 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Dez Centavos)**, provenientes do excesso de arrecadação no exercício, nos termos do artigo 41 e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

<b>02-PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0004.2012.0000 – Proteção Especial de Alta Complexidade</b>	
3.3.50.43.00 - 05 - Subvenções Sociais	R\$ 15.518,00
3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo	R\$ 20.000,10
3.3.90.32.00 - 05 - Material, Bem de distribuição gratuita	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00 - 05 - Equipamentos e material permanente	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 87.518,10</b>

ARTIGO 2º - O crédito Adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos oriundos da transferência financeira do **Programa COVID19** do **Fundo Nacional de Assistência Social**.

## PLANO DE APLICAÇÃO

<b>FEDERAL - (Fonte 05) Código de Aplicação / 312-006 / Combate ao Coronavírus - COVID-19</b>	R\$ 87.518,10
<b>Total</b>	<b>R\$ 87.518,10</b>

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2020/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º da Lei 2500 de 03 de Dezembro de 2019.

4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ARTIGO 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severinia, 09 de Junho de 2020.

  
**CELSO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

  
**ELIANA TEREZINHA PAGIATO**  
Escrituraria

